MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

ARQUIVO NACIONAL

SESMARIAS - CÓD.: BI

ESTADO: SANTA CATARINA

NOTAÇÃO: SI 17.120

REQUERENTES: Alexandre José Tavares

LOCAL: Aterdum Araçuche - Laguna - SC.

DATAS - LIMITE: 1799 - 1805

FOLHAS ESCRITAS: 12

Informe o Tte. Cor.el G.or ouvindo por escripto a Camara, e ao Inten.te da Marinha. R.o 15 de Junho de 1799

M6

Ill.mo e Ex.mo Senhor

P. Carta na forma da Ordem.
Rio 24 de Maio de 1805.

ARCHIVO PUBLICO NACIONAL

Diz Alexandre José Tavares que elle Supp.e se quer estabelecer [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] da villa [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] que V. Ex.a [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] dos [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] Cap. João José Tavares [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] da Sua Mag. [illegible]

Sup.ca a [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] na forma das Reaes Ordens

E. R. M.ce

BI 17,120

p.g. 1.a e 2.a

Informe a Camara da Villa da Laguna, ouvindo a Lados os Seus confrontantes, depois do q informe o Senado da Real ouvidoria de Intendente da Marinha. S.ª do Desembro a 30 de Maio de 1805.

Jm.e Cor.l Gama

Ouvidor Caetano

O Senador Cunha

Ill.mo Snr. Coronel Gov.or

Supl. se acha nos termos de alcançar a Graça que pede: mas V.S. decidirá como for Servido.
Desth. 19 de Abril de 1805

João Pires Bard. da Fonseca

ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read

ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read

Sr. Doutor Juiz de Direito
O Sortes que a Sra. Ingen
Constão e Luiza de Cavalhos
Fundos dos mos Marcos
foi dos pr. Jose Mendes pera
ide a Deus por Loução de me
em Sermarão que Sorem
Serci do Lagoa 2 de novem
bro de 1800
eu mesmo o rogo de ma
Catarina Lopes que Sicou
de Sr. Mr.

Mel Machado Serpa

Sr. Ao Sr. Doutor Ouvidor
Alegro do Rio pelo
Sup. pertencido para
Como esta duvida ingen
Como nos opomos Cabo Ser
Tem dinero infarmes
Cuja provido ao Sup.
Terlas que se lhe Cabo
o Sup. Cuja o que
informado ao Sr.
Vencido Lagoa 25 de
Novembro de 1800

Antonio Alm
Demarcador

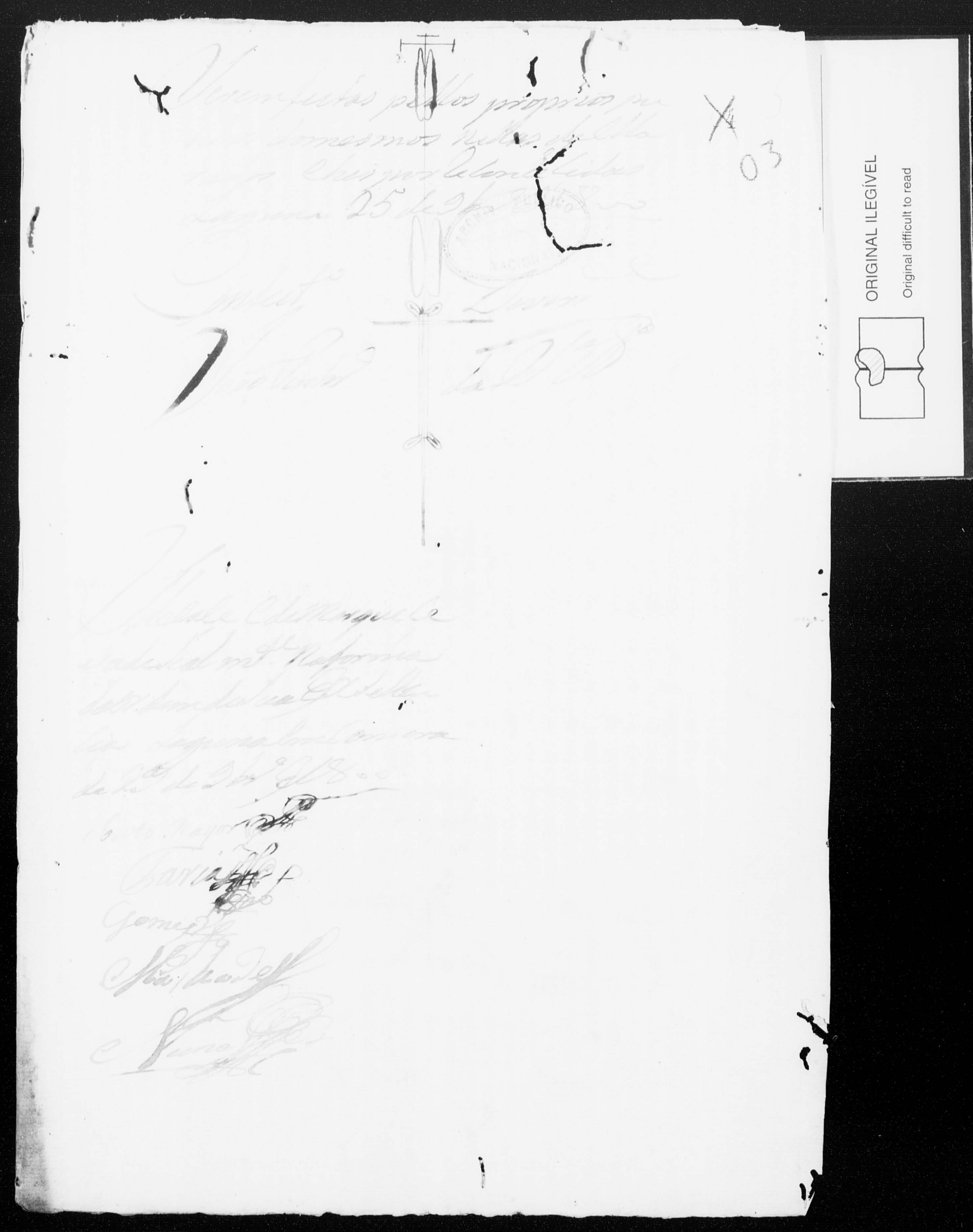

ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read

Nº 04

Ill.º Alexandre José Tavares q. hele Sup.º
o tetere vm despacho Junto de 29 de 9br.º de 1800, p.º
medir Judicialm.te as terras q. em seu Requerim.to de
Clara, no lugar de Goarilingua, e porq. ate o p.º
ora tem feito, por o espaço q. tem avido no de-
marcador Escrivão agora pretende hir fazer
a Sobre dita medição averso em ordem das
Comarcas vocs Crisas p.º q. Como demarcador, a faça
meca e demarque as ditas terras na forma do estilo
Reino p.º q.

O Escrivão assista
a medição referida
para o q. dou com-
issão bastante

Sem.e Sr. Juiz
Ordinario Seja Servido
dar a sobre dita Comissão

Se M.ce

Ill.mo Snr. Cor.el G.or

As terras que constão do auto de
medicão junto que se seg. estão
contestes e as que se seg. infrente, e na
forma da medicão. Com a ma
Legoa e meia de fundo segundo
hum tomador no Sup.e por ter
forças para se poder ar, he o que
posso informar em S.a que
dotou mais a que foi Devori
da Legua em Alemanda de 4 de
Outub.o de 1804

Leandro Mathias Vianna
Thome Xavier
Fran.co Alves de Souza
Felix Antonio da Silva
Francisco das.a Franco

Instrumento empu
blica forma e mo theor de
hum auto de medicaõ
e exame feito em hua
Legoa de terras em quadro
que requereo por Sima
ria Alexandre Jose
Tavares

Saibaõ quantos este publico instru
mento dado e passado em publica
forma virem que sendo no anno de
Nascimento de nosso Senhor Jesus Cris
to de mil oito centos e tres annos
aos onze dias do mez de Maio alias
aos vinte e tres dias do Mez de De
zembro do dito anno nesta Villa
de Santo Antonio das Minas dada
e una no Cartorio de mim Tabe
lião ao diante nomeado Sendo ahi
por parte de Alexandre Jose Ta
vares me foi requerido lhe desse
passado em publica forma o theor
de hum auto de medicaõ e exame
feito em hum legoa de terras em
quadro que avia requerido por
Sismaria ao Illustrissimo e Exce
lentissimo Senhor Visi Rei do Esta
do: o que cumpre por obrigaçaõ
do meu Officio e bem dar parte dan
do lhe o passado o theor do
mesmo que de verbo adverbum he
o seguinte - Auto de medicaõ
e exame feito em hua Legoa de

Auto de medicaõ

Legoa de terras em quadro que requer
por sua mercê Alexandre José Ta
vares. Aos Nascimento de nosso Se
nhor Jesus Christo de mil Oito centos
e trinta annos aos Onze dias do mez
de Março do dito anno neste Lugar
e nomeado o Rio de Paralingaua
va termo da Villa de Santo An
tonio dos Anjos da Laguna aon
de eu escrivão ao diante nomea
do fui vindo e sendo ahi com com
missão do Juiz Ordinario que foi
Agostinho Francisco da Silva
o Demarcador das terras de Ma
maria Antonio Nunes no Lu
gar e confrontador de José da Rosa digo
no Lugar e confrontador das terras de
José da Rosa e Juliao Machado
na extrema das terras do Capitão
João Antonio Tavares, ahi pelo
o Demarcador foi examinada
a costa e terras já dadas na mes
ma e observou correr a mesma
frente dos mais que he a Rumo
de Norte e Sul, a cujo Rumo me
dio nesta Linha da frente Seis cen
tas e Oitenta brasas que tantas
se acharão devolutas entre a extre
ma do Sobredito Capitão João
Antonio Tavares, e a extrema
das terras do Capitão Amaro da
Silveira Bilancourt, e esta Li
nha da frente Lançada como di
to fica a Norte e Sul com Lar
gura de seiscentas brasas, desta

Fronte
680 br.

Dita frente dene para baixo que
he para a parte do Leste Sete cen
tas brasas que tanto ao mais a the
o confrontador Juliao Machado vin
do estas trezentas brasas com as
Sete centas de alto de ar Corpo com
mais terreno Segue a dito e a Sixa
pelta extrema do dito Capitão
Amaro Lino pelta do Capitão
João Antonio Tavares por onde
já se acharão picadas abertas pe
lo Rumo do Seu quadro de Leste
ao Oeste athe aonde chegão as terras
do Sobredito Sendo observado que
athe ao Rio chamado Capivari se
achão certos [illegible] athe Legoa
imeia para o Sul e foi feito e
te exame em [illegible] Rio
tinga e mais Senão encontrou
Benefício algum nem prejuizo de
terceiro em todo que em compri
mento da Comissão que me foi da
da fiz o presente auto de medição
e exame mandado fazer pello des
pacho taõ bem junto do Senado
da Camara de vinte e nove de No
vembro de mil Oito centos annos
em o qual a Senhorão o Demarca
dor e herdeiros dos Lados a Sima no
meados e da frente o fizerão
com Cruzes de que huzão todos pe
rante mim Amaro da Silvei
ra Bilancourt escrivão que o
escrevi. Amaro da Silveira

Dafilveira Bitancourt = Antonio
Nunes = João Antonio Tavares = A
maro d'Andrade Bitancourt = Cruz
de Jorge Pereira da Rocha = Cruz de
Julião Machado = E não se contei
nha mais em o dito auto de mer
cês; e eu ams aqui se reporto da
de fiz extrair o presente por mim
conferido sobscrito e assinado
em p.o público nesta cidade da Villa
da Laguna em o dia inez xaiz
no ho p.r incipio de Clarado eu
Amaro da Silveira Bitancourt Ta
belião que o sobscrevi

Emolumentos

Amaro da Silveira Bitancourt

Inf.do o Cor.m da Faz.a Real
Dat.a 13 de Abril de 1805

Presente

Jo.o Cor.a
Cav. de Faz.a R.l

Q.to
o exposto feito nas Terras q. o Sup.
pede, e q. informão os Of.es da Camara
não causa prejuizo a Real Coroa
a Concessão da Lagoa de Terras em quadro,
dividida a Sig.r Cantag.o Braz de Terras
de frente, com quatro mil, e quinhen
tas braças de fundos p.a o Cattoins. de
Cairo pouco das Clauzulas, e Leis
q. são conformes as Reais ordens.
Dat.a 18 de Abril de 1805. -

Manoel Joze Ramos

Dafilizar a Bitancourt - Antonio
Alves - João Antonio Tavares - A
maro d'Andrade Bitancourt - Cruz
de Jorge Vieira da Rocha - Cruz de
Julião Machado - E não se conti-
nha mais em o dito auto de mes-
cação, e vai aqui em Reporto da
de fiz e tirar o presente por mim
conferido sobscrito e assinado
em público e raso nesta dita Villa
da Laguna em dia inex-
ro do principio de Clarado em
Amaro da Silveira Bitancourt Ta-
belião que o escrevi

Emolumentos de

Amaro da Silveira Bitancourt

Insta o Sr. Com. da Faz. Real
Dat. 18 de Abril de 1805

Presente

Sr. Sor
Com. da Faz. Real

Z.to
o exposto se acha, nas Terras, q o Sup.
pede, e q informão os Offs. da Camara,
não causa prejuizo a Real Coroa
a Demarcação de Legoa de Terra em quadro,
pedida a Sig. Cantos Bracy de Terra
de frente, com quatro mil, e quatro-
tos braças de fundos p. os Cortes, de-
baixo porem das clausulas, e Ordens,
q são conformes as Reais ordens.
Dat. 18 de Abril de 1805. -

Manoel José Ferreira

TEXTO DETERIORADO E/OU ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text. Wrong binding
REPETIÇÃO DE IMAGEM
Repetition of image

Rio de Janeiro

Instrumento de justificação para
vendo o Illmo. de Alex.e José
Chaves com o teor do que
a baixo se declara

Traslado

autos de Instrumento Inventario
sendo inventario do Sacramento
do Nosso Senhor Jesus Chriz
de mil oito centos oitenta
e quatro dias doze de Outu
bro e dois anos nesta Cidade
do Rio de Janeiro em minha
Escritorio por parte do Justiça
nato Alexandre José da
Chaves me foi pedido e requerido
Lavrasse de seu apensar seu
Instrumento com o teor dos
autos de justificação que
elle Nesta Corte havia produzido o
qual pedido eu Escrivam
no decisto expressado fiz passar
este Instrumento com o te
or dos ditos autos pela ma
neira e forma seguinte
Illustrissimo Senhor Conselheiro
Geral do Cível - Alexandre
José Chaves e Justiça

Fº 1 dos autos

080

Autm

Justificante = Justificaçam E-
cravam Machado = Anno do
Nascimento de Nosso Senhor
Jezus Christo de mil e oi
to centos annos aos dous dias
do mez de Outubro do dito anno
nesta Cidade do Rio de
Janeiro em casa [illegible] Escrito
rio [illegible] de Alexandre
Jozé Tavares me foi aprezen
tada sua petiçam pedin
do-me lha aceitasse e autuas
se para efeito de proceder
em sua Justificaçam a qual
a aceitei e he a que se segue. De
que fiz este auto de autuaçam. Eu
João Luiz Alves Machado o
escrevy. Diz Alexandre
Jozé Tavares que para
certos requerimentos que tem
precisa justificar perante
Vossa Senhoria que elle Su
plicante tem possibilidades
para cultivar qualquer
fazenda e comprar os es
cravos necessarios pois
que já alguns tem e de
a Vossa Senhoria Seja
digo Senhoria lhe faça

Em

lhe faça mercê de admetir o
Suplicante a justificar o de
duzido passando-se-lhe depo
is instrumento pellas vias
que pedir. E receberá mercê

Desp

mercê. Justifique. Rocha
Justificaçam de Alexandre
Jozé Tavares. Aos dous dias

Apontada

do mez de Outubro de mil e oito
Centos annos nesta Cidade
do Rio de Janeiro e Cazas de
morada do Dezembargador
Ouvidor Geral do Crime
Luiz Jozé de Carvalho e
Mello onde eu Escrivam
fui vindo e sendo ahi pe
lo dito Ministro forão
inquiridas e perguntadas
as testemunhas que por par
te do Justificante Alexandre
Jozé Tavares forão apre
zentadas das quaes seus nomes
idades e costumes
são os seguintes de que
fiz este termo. Eu João
Luiz Alves Machado o escre

Certa

vy. Jozé Coelho da Sil
va Araujo solteiro mora
dor nesta Cidade que
vive de seu Negocio. Tes

X09

Testemunha jurada aos Santos
Evangelhos em que
por sua alma direito e
prometeu dizer verdade
de tudo que disse ser dever
de trato amos e costumes
e sabe. O perguntado
elle Testemunha pelo con
teudo na petição do Justi
ficante Alexandre José
Pavares disse que sabe pelo
ver que o Justificante tem
posses para poder cul
tivar qual quer fazenda
e Comprar o Escravos
que lhe forem precisos e
já lhe por muitos levaram
Escravos alem de outros que
e mais mais disse. Ex Juro
com o dito Membro ea João
Luis Alves Machado escre
vi. Carvalho - Ant.º Coelho
da Silva Araujo Brandão
João de Oliveira Bra
ga Alferes emorador na
Lua dos Guesparia que vive
de sua Loge de fazenda
foi a Testemunha jurada
aos Santos Evangelhos em
que por sua Mandem direi
ta e prometeu dizer verda

Testa

verdade de tudo que deve ser
declarado e feito amos e costu
tumes nada o perguntado
elle Testemunha pelo Con
teudo na petição do Justi
ficante Alexandre José Pa
res disse que sabe pelo ver
que o Justificante tem posses
para poder cultivar qual
quer fazenda por possuir
varios Escravos e poder comprar
mais e que possuir emais
mais disse ex Ciencia com o
dito Membro ea João Luiz
Alves Machado e escrevi. Car
valho. Francisco José de
Oliveira Bastos. O Ajudante
Manoel Jacob Braga
Alferes emorador na Lua
dos Burros que vive de negocio
ao empreza Lavrado desse
mundo jurada aos Santos E
vangelhos em que por sua
mãe Direita e prometeu dizer
verdade de tudo que deve ser
de mais de Cinco anos
e sabe Costumes nada o
perguntado elle testemunha
pelo Conteudo na petição
do Justificante Alexandre
José Pavares disse que
sabe pelo ver que o Jus
tificante tem posses bastantes

Testa

possibilidades, para a cultivar
qualquer fazenda com pessoas
escravos, que lhe forem pre-
ciso; sendo isto dou eu fé
sendo composto o Memorial
eu João Luiz Alves Ma-
chado escrevi, e Carvalho
Manoel Pinto Braga o
fiz. E esta justificação
sem estes autos, um claro,
ao Desembargador Ouvidor
geral do Crime Luiz José
de Carvalho e Mello, depois
de isto tomar eu João Luiz
Alves Machado escrevi, com
claros entre de Outubro
de mil oito cento, conde
zentos e cincoenta do Cur-
rente; Dou fé que cientes
instrumentos pedem Pro-
tes de Outubro dom oito
centos, e Carvalho, e tres
dias do mez de Outubro
dem oito centos e cinco
nesta Cidade do Rio de Ja-
neiro em Casas da Ouvido-
ria do Desembargador Ou-
vidor Geral do Crime
Luiz José de Carvalho e
Mello a fim por ella Me-
nistro me foram dados
estes autos com o despacho

Conclusão

Pede

Data

com o despacho Retro para
que cumpra como nelle
se contem de que fiz este
termo eu João Luiz Alves
Machado escrevi. E logo
mais Continuo o dito ou
Ouvidor me disse que eu
o tenor delles autos João Luiz
Alves Machado Escri-
vão da Ouvidoria Geral
do Crime da Relação des
ta Cidade do Rio de Ja-
neiro fiz passar o presente
Instrumento que vai
conferido sobscrito e as-
signado. Rio de Janeiro em
o dito mez e anno no principio
declarado. E eu João Luiz
Alves Machado o fiz escrever
e assignei

João Luiz Alves Machado

Conferido

João Luiz Alves Machado

Dom. Pam
Ict.

J. José dos Santos Rom. Dest.

N.º 119

Illmo e Exmo Snr

12

X - X

Clemente José Soares morador na Villa de Itaguaia pede a vossa Excelencia lhe faça de terras em quadro; visto que a Officiaes da Camara da dita Villa e Provedor da Real Fazenda, satisfazem nas suas informações que requerido. Clemente José Soares tem sufficientes forças para cultivar as terras, que pretende; as quaes acha devolutas sem foreiro de terras, como consta do Auto de exame e avaliação judicial em data. cuja Concessão não embaraça o objecto da mesma Villa. A Exma Pessoa de V. Ex.ª guarde Deus os muitos annos. Villa de Nossa Senhora do Desterro Ilha de Santa Catharina 3 de Março de 1805

Illmo e Exmo Snr Dom Fernando José de Portugal Vice Rey do Estado do Brazil

Joaquim Xavier Curado